



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe

1

Quarta-feira • 4 de Março de 2020 • Ano V • Nº 1799

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe publica:

- **Decreto Nº. 050, de 04 de Março de 2020** - Concede Licença Sem Vencimentos a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
- **Portaria Nº. 015, de 04 de Março de 2020** - Concede Conversão de Licença-prêmio em Pecúnia ao Servidor Pública Municipal que menciona e dá outras providências.
- **Portaria Nº. 016, de 04 de Março de 2020** - Concede Licença prêmio a servidor do quadro efetivo que menciona e dá outras providências.
- **Portaria Nº. 017, de 04 de Março de 2020** - Concede Licença prêmio a servidor do quadro efetivo que menciona e dá outras providências.
- **Portaria Nº. 018, de 04 de Março de 2020** - Concede licença prêmio a servidora do quadro efetivo que menciona e dá outras providências.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com



DECRETO Nº. 050, DE 04 DE MARÇO DE 2020

**“Concede Licença Sem Vencimentos
a Servidora Pública Municipal e dá
outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** a Servidora Pública Municipal Sr^a. **NORMA XAVIER DE SOUSA SANTOS**, CPF: 996.725.885-34 compreendido no período de 02/03/2020 a 02/12/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe-BA, em 04 de março de 2020.

ERISMAR ALMEIDA SOUZA
Prefeito Municipal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
E-mail: prefeiturasaojosedojacuipe@hotmail.com



PORTARIA Nº. 015, DE 04 DE MARÇO DE 2020

“Concede Conversão de Licença-prêmio em Pecúnia ao Servidor Pública Municipal que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município que estabelece que após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo.

CONSIDERANDO que caso haja negativa da Administração ao gozo deste direito, de forma a impedir que o servidor venha à deste fruir, é dever do Poder Público o pagamento destes valores em pecúnia.

CONSIDERANDO que não se trata de uma escolha a ser feita pelo servidor entre a fruição e o pagamento. O direito do servidor é ao gozo da licença. Se a Administração impede a fruição é que cabe o pagamento, como uma indenização.

CONSIDERANDO que este é o entendimento uníssono das mais altas cortes do país, conforme demonstram os julgados abaixo transcritos. Julgados no Supremo Tribunal Federal:

EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. SERVIDOR PÚBLICO: LICENÇA PRÊMIO: SUA NÃO FRUIÇÃO: PAGAMENTO EM PECÚNIA. SÚMULA 283. STF. I. – O acórdão invocou, para decidir a causa, o art. 77, XVII, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, disposição que o Supremo Tribunal declarou inconstitucional. O acórdão do Tribunal *a quo*, entretanto, assenta-se, também, em outro fundamento suficiente: não usufruída a licença prêmio, deve o Estado compensá-la, a fim de que não haja enriquecimento sem causa. Incidência da Súmula 283. STF. II. - Agravo provido, RE não conhecido. (RE 241415 Ag R, Relator (a): Min. ELLEN GRACIE, Relator (a) p/ Acórdão: Min. CARLOS VELLOSO, Primeira Turma, julgado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com



29/10/2002, DJ 06-02-2004 PP-00035 EMENT VOL-02138-06 PP-01052)
EMENTA: CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA. FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO PAGOS EM PECÚNIA. I. - Férias e licença-prêmio em pecúnia: não-incidência do imposto de renda, dado o seu caráter indenizatório. Matéria infraconstitucional: não cabimento do RE. II. - Negativa de trânsito ao RE. Agravo não provido. (RE 380022 Ag R, Relator (a): Min. CARLOS VELLOSO, Segunda Turma, julgado em 10/08/2004, DJ 27-08-2004 PP-00077 EMENT. VOL-02161-03 PP-00494).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a conversão da Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal **EDMILSON VILARONGA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período de 02/03/2020 a 02/06/2020.

Art. 2º - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda todos os atos necessários ao implemento do benefício.

Parágrafo Único - O pagamento será realizado mensalmente, na mesma data de pagamento dos salários, até o limite de três parcelas, correspondendo cada uma aos valores dos vencimentos do servidor.

Art. 3º - A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2020.

ERISMAR ALMEIDA SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com



PORTARIA Nº. 016, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

**“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, representado nesse ato pelo Prefeito Erismar Almeida Souza, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no artigo 79 do Estatuto dos Servidores, instituído pela Lei Municipal nº 40 de 05 de junho de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **LICENÇA PRÊMIO**, no período de 03/03/2020 a 03/06/2020, ao Servidor **CARMELITO APOLONIO PEREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Infra- estrutura e Serviços Públicos, no cargo de Gari, admitido em caráter efetivo em 31/07/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 04 de março de 2020.

ERISMAR ALMEIDA SOUZA.
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com



PORTARIA Nº. 017, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

**“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, representado nesse ato pelo Prefeito Erismar Almeida Souza, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no artigo 79 do Estatuto dos Servidores, instituído pela Lei Municipal nº 40 de 05 de junho de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **LICENÇA PRÊMIO**, no período de 02/03/2020 a 02/06/2020, ao Servidor **ANTONIO SOUSA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Públicos, no cargo de Guarda, admitido em caráter efetivo em 14/01/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 04 de março de 2020.

ERISMAR ALMEIDA SOUZA.
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com



PORTARIA Nº. 018, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

**“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, representado nesse ato pelo Prefeito Erismar Almeida Souza, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no artigo 79 do Estatuto dos Servidores, instituído pela Lei Municipal nº 40 de 05 de junho de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **LICENÇA PRÊMIO**, no período de 02/03/2020 a 02/06/2020, a Servidora **PEDRINA OLIVEIRA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Públicos, no cargo de Gari, admitida em caráter efetivo em 31/07/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 04 de março de 2020.

ERISMAR ALMEIDA SOUZA.
Prefeito Municipal